

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o **termo de referência**.

2. OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA RENOVAÇÃO DOS LAUDOS LTCAT, PGR, GRO E PCMSO, REALIZAR ASOS (ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL) E EXAMES COMPLEMENTARES PARA O CIM-AMUREL;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	SUBTOTAL
01	01	Execução, elaboração e Renovação dos laudos LTCAT, PGR, GRO, PCMSO, PPP, e envio (quando solicitado) dos eventos S2210, S2220 e S2240, pelo prazo de 12 meses.	01	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
	02	Atestados de Saúde Ocupacional – ASO (Admissional, Periódico, Mudança de função, Retorno ao Trabalho, Demissional)	75	R\$ 35,00	R\$ 2.625,00
	03	Audiometria	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
	04	Espirometria	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
	05	Eletrocardiograma	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
	05	Eletroencefalograma	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
	07	Acuidade visual	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
	08	Glicemia	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
	09	Gama GT	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
	10	Reticulócitos	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
	11	Raio X tórax	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
	12	Raio X coluna lombar	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
	13	Ácido hipúrico	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
	14	Ácido metil hipúrico	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
	VALOR TOTAL				R\$ 9.518,00

2.1 Descrição das siglas:

LTCAT: Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amurel - CIM-Amurel

CNPJ: 28.692.509/0001-61

Rua Rio Branco, no 67 - Vila Moema, Tubarão/SC - Telefone (48) 3626-5711

www.cimamurel.sc.gov.br

PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos
GRO: Gerenciamento de Riscos Ocupacionais
PCMSO: Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
PPP: Perfil Profissiográfico Previdenciário
S2210: Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)
S2220: Monitoramento de Saúde do Trabalhador
S2240: Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos
ASOs: Atestados de Saúde Ocupacional (Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissional)

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no artigo 75, inciso II, e §2º da Lei nº 14.133/2021, e não implica vínculo empregatício de qualquer natureza.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL – CIM-AMUREL atua na operação de usina de concreto asfáltico, serviços de sinalização viária e atividades administrativas, contando com quadro de empregados públicos submetidos a diferentes ambientes de trabalho e agentes de risco específicos.

A contratação visa atender às exigências previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as relacionadas ao gerenciamento de riscos ocupacionais e ao controle médico de saúde ocupacional, bem como às obrigações trabalhistas, previdenciárias e de envio de informações aos sistemas oficiais.

A adequada execução dos serviços permitirá a manutenção dos documentos e programas obrigatórios, a realização dos exames ocupacionais e a emissão dos respectivos ASOs, contribuindo para a prevenção de acidentes, o acompanhamento da saúde dos trabalhadores e a redução de riscos administrativos, trabalhistas e previdenciários para o Consórcio.

Considerando que o CIM-AMUREL não dispõe de junta médica, Engenharia de Segurança do Trabalho nem estrutura laboratorial própria em seu quadro de pessoal, a contratação de empresa especializada se mostra a solução tecnicamente adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender à demanda da instituição.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a efetivação da presente contratação, almeja-se atingir os seguintes resultados:

- Atendimento às normas legais e regulamentares de saúde e segurança do trabalho (NRs e eSocial);
- Redução de riscos ocupacionais e prevenção de acidentes de trabalho;

- Regularização da documentação obrigatória trabalhista e previdenciária (LTCAT, PGR, GRO, PCMSO);
- Garantia da aptidão dos empregados públicos por meio de ASOs atualizados;
- Evitar penalidades administrativas, judiciais ou fiscais por descumprimento da legislação;
- Apoio técnico especializado à gestão de saúde e segurança do trabalho no órgão;
- Manutenção da conformidade documental e administrativa necessária ao atendimento de fiscalizações, auditorias e órgãos de controle.

Diante do exposto, a contratação torna-se indispensável para assegurar a regularidade, segurança e continuidade dos serviços do CIM-Amurel, além de viabilizar o cumprimento das exigências legais e institucionais, promovendo a prevenção de riscos ocupacionais, a proteção da saúde dos trabalhadores, a manutenção da documentação obrigatória e a redução de riscos administrativos, trabalhistas e previdenciários para a Administração.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

Conforme demonstrado pela pesquisa de preços anexa ao processo, a estimativa de despesa aponta o valor global a ser despendido com a presente contratação de **R\$ 9.518,00 (nove mil, quinhentos e dezoito reais)**, a serem pagos após a realização dos serviços, recebimento, conferência e aceitação pela contratante.

7. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A contratação decorrente terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os ASOs e exames complementares serão pagos conforme forem solicitados e exclusivamente conforme necessidade da administração.

Importa destacar, que o pagamento dos serviços somente será realizado após a sua conclusão, e após a conferência e aceitação da contratante, por meio do responsável pela contratação.

8. DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

A proposta comercial deverá conter, no mínimo:

- i) As especificações detalhadas dos serviços ofertados, identificando de forma clara as características da execução dos programas, laudos e exames a serem realizados;
- ii) Distinguir os valores unitários e globais dos serviços a serem prestados;
- iii) No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à integral prestação dos serviços;

- iv)** Dados para contato, incluindo telefone, e-mail e nome do responsável legal pela proposta.

Considerando o valor da contratação, e nos termos do artigo 70, III, da Lei Federal nº 14.133/21, dispensar-se-á parcialmente a apresentação dos documentos de habilitação, devendo ocorrer, nos termos da mesma Lei, a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista do futuro contratado, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- i)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- iii)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- iv)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- v)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- vi)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para atender a presente demanda correrão à conta do orçamento vigente, conforme adiante descrito: 3.3.90.39.99

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda do CIM-AMUREL, mediante a emissão de Ordem de Serviço:

- **Programas e Laudos (PGR, PCMSO e LTCAT):** Deverão ser elaborados, entregues e renovados dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço inicial.
- **Exames Ocupacionais e Complementares:** Serão realizados na estrutura/clínica da CONTRATADA, mediante encaminhamento individual emitido pelo Consórcio.

11. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, CEP 88705-160, Município de Tubarão/SC.

12. DA VISTORIA

Não se vislumbra a necessidade de realização de vistoria prévia para a presente contratação.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

O(A) Contratante obriga-se a:

- i)* Repassar as informações necessárias para a execução dos serviços;
- ii)* Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- iii)* Liquidar a despesa e a efetuar o pagamento no prazo previsto;
- iv)* Notificar o Contratado, por escrito, sobre quaisquer falhas, incorreções ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços ou na emissão dos laudos, para a devida correção às suas expensas;
- v)* Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Contrato;
- vi)* A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2 DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- i)* Prestar os serviços, na forma ajustada;
- ii)* Apresentar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
- iii)* Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- iv)* Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer despesas que incidam sobre a execução do objeto;
- v)* Executar o serviço obedecendo às especificações, às condições gerais e específicas deste Contrato, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
- vi)* Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço e emissão dos certificados;
- vii)* Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto deste Contrato;
- viii)* Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- ix)* Comunicar à Contratante, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços;
- x)* Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados em decorrência da execução da contratação;
- xi)* Atender satisfatoriamente e em consonância com as regras do objeto deste Termo de Referência;
- xii)* Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato e na Ordem de Fornecimento;
- xiii)* Dar garantias e manter os prazos ajustados e firmados na proposta;

- xiv)** Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- xv)** Refazer sem qualquer ônus para a Contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador dela. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência;
- xvi)** Manter total sigilo e confidencialidade sobre as informações, prontuários e dados médicos dos colaboradores da Contratante, em estrito cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e às normas do Conselho Federal de Medicina.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO/LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O recebimento dos laudos, programas e ASOs será realizado por pessoa indicada pela Contratante. A liquidação e o pagamento ocorrerão após a prestação efetiva dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, conferência e ateste de aceitação pela Administração.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Consórcio, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato é aquela prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

Será considerada infração administrativa:

- i)** falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ii)** executar o objeto de modo insatisfatório e sem qualidade técnica necessária;
- iii)** ensejar o retardamento da execução do objeto;

- iv)* fraudar na execução do contrato;
- v)* comportar-se de modo inidôneo; ou
- vi)* cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

1) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

iii) Rescisão do Contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, mesmo que de forma ininterrupta;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com o CIM-AMUREL e com os Municípios a ele consorciados;

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

As penalidades de multa serão consideradas independentes, podendo ser acumuladas entre si, podendo, também, ser acumuladas com as demais penalidades previstas acima.

Tubarão/SC, data da assinatura eletrônica.

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Diretor Executivo do CIM-AMUREL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (incluir 2 números válidos)

VALIDADE DA PROPOSTA:

E-MAIL: (informar ao menos um e-mail de pessoa responsável pelo recebimento e assinatura de contrato)

RESPONSÁVEL:

CONTATO PARA ENVIO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO: (e-mail e telefone)

DADOS BANCÁRIOS:

Objeto:

Previsão início da execução:

Previsão conclusão da execução:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
xxxx	[Descrever o item/serviço conforme tabela do Termo de Referência]	xxxx	xxxx	xxxx	xxxx
VALOR TOTAL					XXXX

Local, data.
Carimbo da Empresa

*Modelo base. Utilizar papel timbrado próprio

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (razão social da Empresa), CNPJ nº....., sediada na..... (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) portador(a) do RG nº....., do CPF nº....., para fins de regularidade junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL – CIM-AMUREL, para o presente processo licitatório/administrativo:

DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente que NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei 14.133/21, em qualquer de suas esferas.

DECLARA, sob as penas da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório/administrativo.

DECLARA, que tomou conhecimento das especificações do Termo de Referência, e compromete-se a cumprir todos os seus termos e a fornecer material/serviços de qualidade, sobre o objeto cotado, sob as penas da Lei.

Nome completo e assinatura do(s) representantes

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amurel - CIM-Amurel

CNPJ: 28.692.509/0001-61

Rua Rio Branco, no 67 - Vila Moema, Tubarão/SC - Telefone (48) 3626-5711

www.cimamurel.sc.gov.br